

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde), atendendo descritivo de periodicidade – ANEXO I deste Termo de Referência, regido pelo contrato de Gestão firmado entre o Instituto Social Se Liga e a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados/RJ.

2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será na unidade: **Hospital Maternidade Municipal de Queimados – HMMQ**, com endereço na Rua Aparecida, nº 37 - Queimados/RJ, CEP.: 26.325-290.

3 - CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

O Hospital Maternidade Municipal de Queimados – HMMQ é uma unidade de saúde de média e alta complexidade, especializada no cuidado integral à mulher, à gestante, à puérpera e ao recém-nascido. Com uma equipe preparada e dedicada, a Instituição oferece atendimento humanizado e de qualidade em regime de internação hospitalar, consultas ambulatoriais e serviços de urgência e emergência, nas áreas ginecológica e obstétrica, funcionando 24 horas por dia para garantir assistência contínua e segura.

4 - PERFIL DO HMMQ / CAPACIDADE INSTALADA

Conforme dados contidos no edital de seleção 002/2025, Termo de referência e contrato de Gestão firmado entre o Instituto Social Se Liga e a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados/RJ, o Hospital Maternidade Municipal de Queimados possui:

4.1. Estrutura Física Assistencial:

- a)** Leitos de internação CNES: 04 Leitos Cirurgia Geral, 05 Leitos Cirurgia Obstétrica, 29 Leitos Obstetrícia Clínica, 10 Leitos Pediatria Clínica, 04 Leitos Hospital dia (Day Clinic);
- b)** Pré-Parto e Parto (PPP): 02 salas;
- c)** Parto cirúrgico: 02 salas;
- d)** Assistência ao recém-nascido: 01 sala;
- e)** Ultrassonografia: 01 sala;
- f)** Medicação/cardiotocografia na unidade de urgência: 01 sala;
- g)** Consultórios: 01 sala; e
- h)** Leito paciente crítico (sala de estabilização): 01 leito;

4.2. O Instituto Social Se Liga será responsável pela gestão do Hospital e Maternidade Municipal de Queimados - HMMQ, garantindo o funcionamento 24 horas no atendimento às urgências e emergências, com apoio de médicos especialistas em sobreaviso e pareceristas, assegurando mais qualidade e agilidade no cuidado à população, além da realização de cirurgias de urgência e eletivas:

- Medicina Interna;
- Obstetrícia de Risco habitual;
- Neonatologia baixo risco;
- Anestesiologia;
- Ginecologia Cirúrgica;
- Cirúrgicas eletivas de baixa complexidade.

5 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Instituto Social Se Liga busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço Médico-Hospitalar, com disponibilização de Equipe Médica para atuar no Hospital Maternidade Municipal de Queimados – HMMQ, atingir a melhor performance na execução do contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados/RJ. Com isso, assegurando um atendimento qualificado e eficiente para a população da região coberta pela Unidade, dentro das normas e legislações pertinentes, obedecendo aos detalhamentos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre o Instituto Social Se Liga e a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados/RJ.

6.3. A vinculação aqui referida, impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERENCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão do Contrato de Gestão, independente do motivo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir fielmente a periodicidade de execução dos serviços constante no Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. Apresentar relatórios sempre que solicitado, disponibilizar meios de acompanhamento e controle do cumprimento da periodicidade de execução dos serviços constante no - ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.5. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte da sua equipe, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, não permitindo em hipótese alguma, a interrupção dos serviços prestados;

7.6. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;

7.7. Responsabilizar-se pela atuação da sua equipe, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

7.8. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, seja de natureza trabalhista (inclusive em funções do Enunciado 331 do TST e Art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Instrumento Contratual, neste Termo de Referencia, anexos e aditivos, do Ato Convocatório e da Proposta.

8.2. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s).

8.3. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para execução do objeto.

8.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste;

9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a ade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito, conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, expressamente contidos na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatório de serviços prestados, devidamente assinados e carimbados.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Social SE LIGA, inscrito no CNPJ sob nº 29.846.409/0001-05.

11 - PENALIDADES

11.1. A CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da CONTRATADA. Será concedido prazo para regularização do apontamento de até 48hs, contados da comunicação. Em caso de reincidência, após 3 (três) notificações, será aberto pela CONTRATANTE Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

11.2. A CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Glosa; e
- d) Rescisão unilateral.

11.3. Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

11.4. Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A pretendida CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a habilitação técnica juntamente com a proposta comercial:

- A) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em características e quantidade neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) Cartão de CNPJ;
- C) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição dos seus administradores;
- D) Cópia do documento de identificação do responsável ou representante legal precedido de procuração devidamente recolhida em cartório caso se faça necessário;
- E) Registro de regularidade do Conselho junto ao órgão pertinente da pessoa jurídica e também do responsável técnico da empresa juntamente com a carteira profissional do conselho;
- F) Apresentar registro do CNES da empresa participante;
- G) Apresentar no mínimo 3% do valor global do objeto em seu capital social;
- H) Apresentar termo de vigilância sanitária a empresa participante;
- I) Apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências.

13 - PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta comercial deverá ser apresentada da seguinte maneira:

- A) Em papel timbrado da empresa contendo:
 - A.1) No cabeçalho deverá haver endereçamento ao **Instituto Social SE LIGA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.846.409/0001-05.
 - A.2) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representante(s) legal(is);

A.3) Não conter rasuras ou emendas;

A.4) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

A.5) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso;

A.6) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;

A.7) Encaminhar planilha de custo aberta em casos que o objeto envolva a mão de obra;

13.2. A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

13.3. A proposta deverá ser enviada para o e-mail do Setor de Compras:
compras.saude@institutosocialseliga.com.br

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Global, sendo assim será selecionada proposta de valor total mais baixo para o CONTRATANTE, desde que os requisitos mínimos de qualidade e os parâmetros definidos neste Termo de Referencia, Edital, anexos e aditivos sejam atendidos. É fundamental que a proposta ofereça a qualidade mínima estipulada no edital para o objeto da licitação, garantindo que a necessidade da administração seja atendida.

15 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

A pretendida CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados no edital referente a contratação deste objeto.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.2. Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

16.3. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio, através de pedido de visita pelo e-mail contratos.saude@institutosocialseliga.com.br;

Queimados, 09 de outubro de 2025.

CONTRATOS

INSTITUTO SOCIAL SE LIGA

ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

A periodicidade necessária na Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde), para atender o Hospital Maternidade Municipal de Queimados - HMMQ, indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA servem de base para a elaboração de Proposta Comercial.

PERIODICIDADE

- Roedores e Moscas: 30 (trinta) dias;
- Baratas, Formigas, Carrapato, Percevejo e Cupim: Semanal;
- As intercorrências deverão ser atendidas em até 24h (vinte e quatro).
- A CONTRATADA deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE em um período nunca inferior a 1h (uma), em caso de intercorrências.
- A CONTRATADA deverá realizar a Limpeza de Reservatório quando solicitada.